

**LEI N.º 255
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Acrescenta o art. 23-A à Lei n.º 244, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei n.º 244, de 10 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, fica acrescida do art. 23 -A, com a redação seguinte:

"Art. 23-A. A transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias devem ser realizadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de créditos até o limite de mais 80% (oitenta por cento) da despesa a ser fixada no Orçamento do Município para o exercício de 2016."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 17 de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República.


**JORGE EDUARDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI N.º 255
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


Sandro Luís Zuzarte
Secretário Municipal da Fazenda

Daniel Alves Costa
Procurador-Geral do Município

